



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 3251-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2016**

Exclui o Parágrafo único do artigo 17 e acrescenta os Incisos XIII e XIV a redação do art. 17 e exclui o Inciso VIII do artigo 18 da Resolução nº 02/1992 (Regimento Interno da Câmara).

A CÂMARA DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**Art. 1º** - O art. 17 da Resolução nº 02/1992 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores) passa a vigor com a seguinte redação:

**XIII** – A mesa decidirá sempre por maioria de seus membros, em caso de empate na votação, o plenário decidirá (**Criada pela Resolução nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012**);

**XIV** – Devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, dentro do exercício financeiro, desde que observe as exigências legais da Contabilidade Pública e verifique a conveniência e a razoabilidade da Câmara.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 10 de agosto de 2016.

  
**MILADY LEILA TRAVA**  
Vereador-Presidente